



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

CARTA - DECLARAÇÃO DO CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2509056400100010301

Eu, **JOSÉ LEOCADIO DA SILVA FILHO**, declaro estar de acordo com o conteúdo da Tratativa Carta abaixo e ciente de que devo proceder conforme as seguintes orientações:

DOS FATOS:

O(A) consumidor(a) acima compareceu a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e registrou os seguintes fatos:

Relato:

Relata o consumidor que era titular de um cartão de crédito vinculado à empresa Magazine Luiza. Relata que, desde a contratação do referido cartão, passaram a ser lançadas cobranças referentes a um seguro, cuja contratação não foi expressamente autorizada. Ressalta que, desde o início, tentou cancelar tal seguro, sem êxito.

Afirma ainda que, há aproximadamente três meses, solicitou o cancelamento do cartão de crédito. Contudo, mesmo após o encerramento da conta, as cobranças relativas ao seguro continuaram sendo efetuadas de forma indevida.

Em razão da persistência das cobranças, o consumidor entrou em contato com a operadora do cartão, tendo sido orientado a procurar diretamente a loja Magazine Luiza para tratar da questão. Apesar das tentativas, não houve solução, e os débitos referentes ao seguro continuaram a ser realizados.

Diante da situação, o consumidor recorreu ao Procon em busca de intermediação para resolução do problema.

Pedido:

Requer:

- **O cancelamento imediato do seguro vinculado ao cartão de crédito;**
- **A restituição integral dos valores pagos , desde o início das cobranças até a presente data.**

DATA DE RETORNO: 15/09/2025, às 10:00 horas



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

ATENÇÃO:

1. Se até a data de retorno o(s) fornecedor(es) não solucionar o seu problema, você deverá retornar a este órgão no horário e dia assinalados acima;
2. **IMPORTANTE:** O dia do retorno **NÃO SE TRATA DE AUDIÊNCIA**, uma vez que neste dia, somente você, consumidor(a), estará presente. Na oportunidade, analisaremos se há proposta de acordo feita pelo(s) fornecedor(es) e se sua reclamação tem fundamentação para continuar tramitando neste órgão, para, então, marcarmos sua audiência com o(s) fornecedor(es);
3. Você deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, pois o não comparecimento na data e horário acima indicados implicará no **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;
4. Caso haja pendência de documentação no seu atendimento, a mesma deverá ser apresentada no dia do retorno, sob pena de **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;

Maracanaú/CE, 03 de Setembro de 2025.

Consumidor(a): _____
JOSÉ LEOCADIO DA SILVA FILHO